

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026**

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 26/05/2026(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 02/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 09/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 09/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

OBJETO: Aquisição de solução de video wall contendo 9 (nove) monitores de 55 polegadas, suporte para a estrutura de monitores, sistema de videoconferência, cabeamento, conectores e serviço de instalação, ativação e treinamento – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08h00min às 13h00min, na Sala do Setor de Licitações, localizado na Sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, situada na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670 – pelo e-mail: licitacoescontratos@camaraparnamirim.rn.gov.br, Fone: (84) 99896-0199, <http://parnamirim.rn.gov.br/>, opção “Transparência – Licitações”, ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parnamirim/RN, 25 de maio de 2026.

Alexkelly Pinheiro Moreira
Pregoeira

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, CNPJ nº. 09.116.070/0001-84, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEO WALL CONTENDO 9 (NOVE) MONITORES DE 55 POLEGADAS, SUPORTE PARA A ESTRUTURA DE MONITORES, SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CABEAMENTO, CONECTORES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO**. A participação dos licitantes interessados dar-se-á exclusivamente através de acesso mediante cadastro no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, <http://parnamirim.rn.gov.br/>, opção “Transparência – Licitações”, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoescontratos@camaraparnamirim.rn.gov.br, ou, ainda, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, situada na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670, mediante a apresentação de mídia gravável (pen drive), para gravação do Edital.

Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública; pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; pela Resolução nº 03, de 27 de março de 2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante deste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será conduzida pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designadas pela Portaria nº 443/2025-DRH, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, conforme consta nos autos do processo.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 26/05/2026(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	_23H:59M DO DIA 02/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 09/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 09/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação visa à obtenção da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEO WALL CONTENDO 9 (NOVE) MONITORES DE 55 POLEGADAS, SUPORTE PARA A ESTRUTURA DE MONITORES, SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CABEAMENTO, CONECTORES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA;

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2021;

3.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

3.3.1. Estejam proibidos de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/ 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. **Empresas cujo sócios e administradores tenham relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Presidente e demais vereadores que compõem a Mesa Diretora dessa Casa Legislativa.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema;

4.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Será rejeitada a proposta que identifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caractere que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital;

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais);***

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

6.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

6.15.2. empresas brasileiras;

6.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. As regras previstas no item 6.14, desta cláusula, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira ao

Assinado por: ALEXSHELLY PINHEIRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmparnamirim.1.doc.com.br/verificacao/00AF-2D81-C41C-DE7C> e informe o código 00AF-2D81-C41C-DE7C

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.26.2. A pregoeira solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.**

6.26.4. **O não envio da proposta readequada acarretará em desclassificação.**

6.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação;

7.7.2. A solicitação, prevista no item 8.7.1, deve ser devidamente fundamentada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via **chat** para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas;

8.1.1. *Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data da sessão de convocação.*

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.2.2. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (com base nos portais do TCU, CNJ, Portal da Transparência) dos licitantes inidôneos ou impedidos de participar de licitações, através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares dentre outros;

8.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação;

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.7.2. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, oportunidade também, que será concedida aos demais licitantes;

8.7.3. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU);**

8.7.4. **Toda documentação referente à habilitação deverá ser enviada em arquivo único no sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;**

8.7.5. A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pela Pregoeira e os respectivos documentos anexados no sistema, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada;

8.7.6. A CMP/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

8.7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto nos itens 9.7.2 e 9.7.3;

8.8. Conforme o disposto no item 5 deste Edital, os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seu (s) administrador (es)**;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9.9. Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Sócio(s).

8.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA presta ou prestou serviços compatíveis ao objeto desta licitação;

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.13.6. Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21);

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório, caso não haja interposição de recurso.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra/Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento;

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei;

14.6. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser

prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021;

14.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. **A IMPUGNAÇÃO e OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO ser apresentados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo I – Do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

22.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou de procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

22.12.1.A anulação do pregão induz à do contrato;

22.12.2.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.14. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parnamirim/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Parnamirim, situada na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Parnamirim/RN, 25 de maio de 2026.

Alexkelly Pinheiro Moreira
Pregoeira Oficial da CMP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de solução de video wall contendo 9 (nove) monitores de 55 polegadas, suporte para a estrutura de monitores, sistema de videoconferência, cabeamento, conectores e serviço de instalação, ativação e treinamento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A atual infraestrutura de visualização, composta por nove televisores de uso doméstico, encontra-se tecnicamente inadequada para as demandas da instituição. Devido às bordas espessas desses equipamentos, foi necessária uma instalação improvisada com as telas invertidas ("de cabeça para baixo") na tentativa de minimizar as interrupções visuais, prática que viola as especificações dos fabricantes e compromete o sistema de resfriamento, gerando superaquecimento, redução da vida útil e riscos de falha elétrica, além de prejudicar a leitura de dados críticos devido às grandes faixas pretas entre as telas.

2.2 - Além da fragilidade do hardware, a manutenção do painel atual apresenta severas limitações operacionais. A ausência de suportes profissionais com articulação frontal obriga a desmontagem de grande parte da estrutura para acessar um único monitor defeituoso, transformando trocas simples em procedimentos complexos que causam longos períodos de inatividade. Somado a isso, a gestão das imagens depende atualmente de adaptações de software instáveis ("gambiarra") para corrigir a orientação das telas invertidas, resultando em travamentos frequentes e insegurança na operação do sistema.

2.3 - A aquisição de monitores profissionais específicos para Video Wall, com bordas ultrafinas e certificação de operação ininterrupta, corrigirá definitivamente essas distorções. A solução proposta contempla suportes com sistema de extração frontal (push-pull) para manutenção ágil e uma estação de trabalho dedicada, eliminando as improvisações atuais e garantindo uma imagem única, contínua e de alta resolução, essencial para a clareza e confiabilidade das informações exibidas.

2.4 - Portanto, esta contratação faz-se indispensável para substituir uma estrutura provisória e ineficiente por uma solução técnica definitiva. A modernização trará segurança operacional, redução drástica de custos com manutenções corretivas recorrentes e garantirá a integridade e disponibilidade das informações visuais, assegurando o cumprimento das atividades do setor com a qualidade e estabilidade necessárias.

3 – DA SUSTENTABILIDADE

3.1 - A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, observando a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010.

3.2 - Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e insumos que causem menor impacto ambiental, bem como adotadas medidas que promovam o uso racional de recursos.

4 – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O objeto da presente contratação será adjudicado em **lote único**, composto por bens e serviços integrados destinados à implantação de solução completa de video wall para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

5.2 - A opção pela contratação em lote único fundamenta-se na necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre os equipamentos e serviços, bem como a responsabilidade única pela entrega da solução completa, incluindo fornecimento, instalação, configuração e treinamento.

5.3 - A unificação do objeto visa promover maior eficiência administrativa, padronização da execução e mitigação de riscos relacionados à integração entre equipamentos e serviços, evitando incompatibilidades técnicas e conflitos entre múltiplos fornecedores.

5.4 - A eventual divisão do objeto em itens independentes poderia comprometer a integração da solução, a qualidade do resultado final e a responsabilização quanto ao funcionamento do sistema como um todo.

5.5 - Não será admitida a apresentação de propostas ou adjudicação parcial dos itens que compõem o lote.

5.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o somatório de todos os itens que compõem o lote.

6 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Monitores Profissionais para Video Wall com as seguintes características: Monitor profissional projetado especificamente para formação de paredes de vídeo, com operação ininterrupta; Tamanho: 55 polegadas ; Resolução Nativa: Full HD (1920 x 1080) por tela ou superior; Borda (Bezel-to-Bezel): Espessura combinada das bordas (soma da borda de dois monitores adjacentes) de no máximo 2mm; Brilho: Mínimo de 500 cd/m ² (nits); Entradas:	UND	09	R\$ 8.000,00	R\$ 72.000,00

	Mínimo 2x HDMI 2.0, 1x DisplayPort 1.2; Os monitores devem possuir processador de video wall integrado com suporte a função DaisyChain(Cascadeamento) via DisplayPort ou HDMI com suporte a sinal de entrada 4K (UHD) e capacidade de dividir a imagem em matriz 3x3 sem necessidade de hardware externo.				
02	Suportes de Parede Profissionais com as seguintes características: Suportes específicos para manutenção frontal rápida; Tipo: Sistema Push-Pull (retrátil/pop-out) de extração frontal. O suporte deve permitir que a tela seja "empurrada" para destravar e saltar para frente, permitindo manutenção sem desmontar o video wall inteiro; Ajuste Fino: Deve possuir micro ajustes de profundidade, altura e nível nos eixos X, Y e Z para alinhamento perfeito das bordas (sem degraus entre as telas); Compatibilidade: Padrão VESA compatível com os monitores de 55"; Carga: Capacidade de carga compatível com o peso dos monitores ofertados.	UND	09	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
03	Software de Gerenciamento de Conteúdo (Licença Perpétua) com as seguintes especificações: Software para gestão das mídias exibidas; Capacidade de criar layouts personalizados (dividir a parede em zonas diferentes, picture-in-picture, ou imagem única estendida); Suporte a vídeos, imagens, páginas web, dashboards (PowerBI) e feeds RSS/Notícias.	UND	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
04	Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento incluindo: Instalação Física: Fixação dos suportes, alinhamento a laser das telas e cabeamento organizado; Cabeamento de Vídeo Principal: Fornecimento de cabo de vídeo (DisplayPort ou HDMI 2.0) com tecnologia AOC (Active Optical Cable - Cabo Óptico Ativo) Híbrido, com comprimento mínimo de 20 metros (ou superior, conforme necessidade verificada in-loco), certificado para transmissão de dados em resolução 4K @ 60Hz sem compressão e sem latência. Nota: Fica vedado o uso de cabos passivos de cobre tradicionais ou emendas para atingir a distância entre a estação de trabalho e o painel; Alternativa Técnica Aceitável: Será aceito o uso de Extensores de Vídeo via cabo de rede (HDBaseT), desde que suportem resolução 4K @ 60Hz e incluam os módulos transmissores/receptores e fontes de alimentação; Calibraçã o : Calibração colorimétrica do conjunto para garantir uniformidade de brilho e cor entre todas as 9 telas (White Balance); Acessórios : Fornecimento de todos os cabos de rede (CAT6), filtros de linha, organizadores de cabos e demais insumos necessários para a interligação; Treinamento: Capacitação técnica ("Transferência de Tecnologia") de no mínimo 4 horas para a equipe do contratante, ensinando a operar o software e realizar diagnósticos básicos; Garantia On-Site : Garantia mínima de 36 meses (3 anos) para os monitores, com atendimento no local da instalação (On-Site), cobrindo peças e mão de obra. Obs: A Estação de Trabalho (Workstation) ficará alocada em sala técnica, distante do local de fixação do	SERV	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

Video Wall. Calculamos aproximadamente 20 metros de cabo da estação de trabalho até os monitores.				
VALOR TOTAL				R\$ 138.200,00

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2 - Executar o objeto com observância das especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.

7.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado pela CONTRATANTE, quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.4 - Prestar os serviços de instalação, configuração e treinamento em conformidade com as orientações da CONTRATANTE, garantindo o pleno funcionamento da solução contratada.

7.5 - Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados quando em atividade nas dependências da CONTRATANTE.

7.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, entrega, instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos.

7.7 - Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações emitidas.

7.8 - A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma integrada, de modo a garantir a instalação completa e o pleno funcionamento da solução de video wall.

7.9 - Ressarcir quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua regularização.

7.11 - Sem custo adicional, os itens deverão ser entregues e os serviços executados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Parnamirim/RN - Av. Castor Vieira Regis, S/N, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670.

7.12 - A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com a CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades institucionais.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e desde que comprovada a vantajosidade para a CONTRATANTE, observados o interesse público e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado mediante empenho, após a entrega dos equipamentos, execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, comprovando a execução integral ou da etapa correspondente do objeto.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - O prazo para pagamento ficará suspenso na hipótese de erro, omissão ou irregularidade na documentação fiscal apresentada, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização pela CONTRATADA.

9.4 - A CONTRATANTE poderá realizar as retenções tributárias na fonte, conforme legislação aplicável.

9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar sua condição mediante apresentação de documentação válida, para fins de não retenção dos tributos federais.

9.6 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando devido, será retido na fonte, nos termos da legislação municipal aplicável.

9.7 - O pagamento estará condicionado ao pleno funcionamento da solução de video wall, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusado, no todo ou em parte, caso sejam constatadas inconformidades.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMP/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Manutenção e Funcionamento da Unidade: 01.031.01.101.2801;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

11 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1 - Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026.

11.2 - Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que haja prorrogação da vigência contratual, com base na variação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por referência a data do orçamento estimado.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.4 - Na hipótese de não divulgação do índice de reajuste no período de referência, será utilizado o último índice oficialmente divulgado, procedendo-se à compensação de eventuais diferenças quando da publicação do índice definitivo.

11.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

11.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo.

11.7 - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto contratual de forma adequada e integral, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências editalícias, assegurando que seus empregados e prepostos cumpram as normas da CONTRATANTE.

12.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos e serviços que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

12.4 - Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e execução dos serviços, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 - Garantir a qualidade e o pleno funcionamento da solução fornecida, permitindo à CONTRATANTE recusar, no todo ou em parte, os itens ou serviços que não atendam às especificações exigidas.

12.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua regularização.

12.7 - Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

12.8 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12.9 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos.

12.10 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 - Para fins de ressarcimento de eventuais danos, a CONTRATANTE poderá adotar as seguintes medidas:

- a) desconto nos créditos devidos à CONTRATADA;
- b) adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

13.1 - Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

13.2 - Designar formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

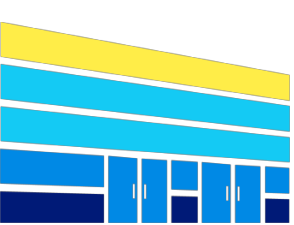
13.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o atesto da execução do objeto.

13.4 - Receber, verificar e atestar os equipamentos fornecidos e os serviços executados, avaliando sua conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não atenderem ao contratado.

13.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.6 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7 - Proporcionar as condições necessárias para a instalação dos equipamentos e execução dos serviços, incluindo acesso às dependências e disponibilização de informações técnicas pertinentes.



14 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado formalmente representante da Administração (fiscal do contrato), responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, e adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados.

14.2 - Na hipótese de contratação de terceiros para auxiliar o fiscal do contrato, deverão ser observadas as disposições do § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – O terceiro contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, devendo firmar termo de compromisso de confidencialidade, sendo vedado o exercício de atribuições próprias e exclusivas do fiscal do contrato;

II – A contratação de terceiros não exime o fiscal do contrato de sua responsabilidade, nos limites das informações recebidas.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, pela Resolução nº 06, de 04 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e demais normas aplicáveis.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Segundo o Art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

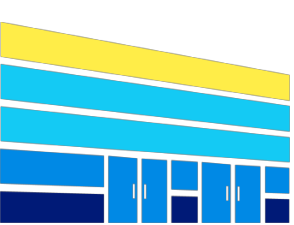
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Segundo o Art. 156 da lei 14.133 de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parnamirim/RN, 16 de abril de 2026

GEOMAGNO GOMES DE QUEIROZ

Membro titular
(MEMBRO DE FÉRIAS)

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS

Presidente da comissão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ___/2026/CMP QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM/RN E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, CEP: 59.140-670, Parnamirim/RN, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**, [dados pessoais preservados em função da LGPD] e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, n.º ____, _____, CEP ____, inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, [dados pessoais preservados em função da LGPD], resolvem celebrar o presente contrato, decorrente Processo de ____ n.º ____/2026-CMP, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de solução de video wall contendo 9 (nove) monitores de 55 polegadas, suporte para a estrutura de monitores, sistema de videoconferência, cabeamento, conectores e serviço de instalação, ativação e treinamento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Monitores Profissionais para Video Wall com as seguintes características: Monitor profissional projetado especificamente para formação de paredes de vídeo, com operação ininterrupta; Tamanho: 55 polegadas ; Resolução Nativa: Full HD (1920 x 1080) por tela ou superior; Borda (Bezel-to-Bezel): Espessura combinada das bordas (soma da borda de dois monitores adjacentes) de no máximo 2mm; Brilho: Mínimo de 500 cd/m ² (nits); Entradas: Mínimo 2x HDMI 2.0, 1x DisplayPort 1.2; Os monitores devem possuir processador de video wall integrado com suporte a função DaisyChain(Cascadeamento)	UND	09	R\$ 8.000,00	R\$ 72.000,00

	via DisplayPort ou HDMI com suporte a sinal de entrada 4K (UHD) e capacidade de dividir a imagem em matriz 3x3 sem necessidade de hardware externo.				
02	Suportes de Parede Profissionais com as seguintes características: Suportes específicos para manutenção frontal rápida; Tipo: Sistema Push-Pull (retrátil/pop-out) de extração frontal. O suporte deve permitir que a tela seja "empurrada" para destravar e saltar para frente, permitindo manutenção sem desmontar o video wall inteiro; Ajuste Fino: Deve possuir micro ajustes de profundidade, altura e nível nos eixos X, Y e Z para alinhamento perfeito das bordas (sem degraus entre as telas); Compatibilidade: Padrão VESA compatível com os monitores de 55"; Carga: Capacidade de carga compatível com o peso dos monitores ofertados.	UND	09	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
03	Software de Gerenciamento de Conteúdo (Licença Perpétua) com as seguintes especificações: Software para gestão das mídias exibidas; Capacidade de criar layouts personalizados (dividir a parede em zonas diferentes, picture-in-picture, ou imagem única estendida); Suporte a vídeos, imagens, páginas web, dashboards (PowerBI) e feeds RSS/Notícias.	UND	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
04	Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento incluindo: Instalação Física: Fixação dos suportes, alinhamento a laser das telas e cabeamento organizado; Cabeamento de Vídeo Principal: Fornecimento de cabo de vídeo (DisplayPort ou HDMI 2.0) com tecnologia AOC (Active Optical Cable - Cabo Óptico Ativo) Híbrido, com comprimento mínimo de 20 metros (ou superior, conforme necessidade verificada in-loco), certificado para transmissão de dados em resolução 4K @ 60Hz sem compressão e sem latência. Nota: Fica vedado o uso de cabos passivos de cobre tradicionais ou emendas para atingir a distância entre a estação de trabalho e o painel; Alternativa Técnica Aceitável: Será aceito o uso de Extensores de Vídeo via cabo de rede (HDBaseT), desde que suportem resolução 4K @ 60Hz e incluam os	SER V	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

<p>módulos transmissores/receptores e fontes de alimentação; Calibração : Calibração colorimétrica do conjunto para garantir uniformidade de brilho e cor entre todas as 9 telas (White Balance); Acessórios : Fornecimento de todos os cabos de rede (CAT6), filtros de linha, organizadores de cabos e demais insumos necessários para a interligação; Treinamento: Capacitação técnica ("Transferência de Tecnologia") de no mínimo 4 horas para a equipe do contratante, ensinando a operar o software e realizar diagnósticos básicos; Garantia On-Site : Garantia mínima de 36 meses (3 anos) para os monitores, com atendimento no local da instalação (On-Site), cobrindo peças e mão de obra. Obs: A Estação de Trabalho (Workstation) ficará alocada em sala técnica, distante do local de fixação do Video Wall. Calculamos aproximadamente 20 metros de cabo da estação de trabalho até os monitores.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 138.200,00

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

2.1 - Pela prestação dos serviços será paga a importância global de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais).

2.2. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integra e complementa este contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo n.º ____/2026-CMP.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

4.1 - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026.

4.2 - Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por referência a data do orçamento estimado.

4.3 - Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 - O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1 - A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, no todo ou em parte, caso seja constatado que o objeto contratual foi executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Processo nº ____/2026, no Termo de Referência ou neste contrato, até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- b) designar formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) disponibilizar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo acesso às dependências e informações pertinentes;
- d) fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por meio de representante designado.

6.2 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto contratual conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento;
- b) disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários à adequada execução do objeto;
- c) assumir integralmente os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, entrega, instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Manutenção e Funcionamento da Unidade: 01.031.01.101.2801;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - A presente despesa correrá por conta dos repasses do duodécimo.

CLÁUSULA 9ª - DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A presente contratação foi autorizada através do Processo n.º ____/2026-CMP.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA:

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observados o interesse público e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 – A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, pela Resolução nº 06, de 04 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO:

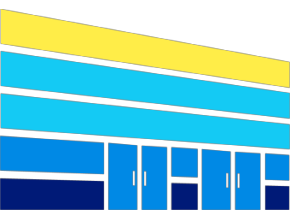
12.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências estabelecidas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2 - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - A extinção unilateral por ato da Administração, bem como a extinção consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizada no respectivo processo administrativo.

12.5 - Na hipótese de extinção do contrato, deverão ser adotadas, quando cabíveis, as medidas necessárias à continuidade da atividade administrativa e à adequada transição contratual.



CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DEMAIS SANÇÕES

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS RECURSOS

Da aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Da aplicação da sanção prevista na alínea “d” caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, caso contrário, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, salvo nos casos legalmente admitidos para apostilamento.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15ª - DA RENÚNCIA E DA NOVAÇÃO:

15.1 - A eventual tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA não constituirá renúncia a direitos, nem implicará novação, perdão, alteração ou modificação das obrigações contratuais, permanecendo estas plenamente exigíveis a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16ª - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação vigente.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.3. Para fins de reequilíbrio, a parte interessada deverá apresentar solicitação formal, acompanhada de documentação comprobatória e planilha detalhada de custos, demonstrando a variação ocorrida.

16.4. O prazo para análise e resposta ao pedido de reequilíbrio será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo.

16.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será devida indenização, desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 17ª - DAS VEDAÇÕES:

17.1 - É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 - Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

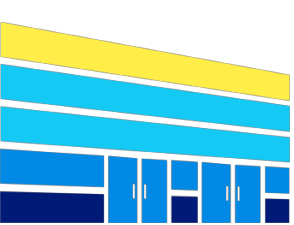
17.1.2 - Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria, assegurada, quando couber, a manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA 19ª - PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



19.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à sua publicação nos meios oficiais previstos na legislação.

CLÁUSULA 20ª - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será realizado mediante empenho, após a entrega dos equipamentos, execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, comprovando a execução integral ou da etapa correspondente do objeto.

20.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - O prazo para pagamento ficará suspenso na hipótese de erro, omissão ou irregularidade na documentação fiscal apresentada, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização pela CONTRATADA.

20.4 - A CONTRATANTE poderá realizar as retenções tributárias na fonte, conforme legislação aplicável.

20.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar sua condição mediante apresentação de documentação válida, para fins de não retenção dos tributos federais.

20.6 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando devido, será retido na fonte, nos termos da legislação municipal aplicável.

20.7 - O pagamento estará condicionado ao pleno funcionamento da solução de video wall, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusado, no todo ou em parte, caso sejam constatadas inconformidades.

CLÁUSULA 21ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer penalidades ou encargos decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou incorretamente apurados pela CONTRATADA.

21.2 - A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a data de apresentação da proposta, que tenham impacto direto nos custos do contrato, ensejará a revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

21.3 - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA eventual concessão de isenção tributária que impacte o contrato, para fins de adequação das obrigações fiscais.

21.4 - A CONTRATADA deverá comunicar, de forma imediata e por escrito, quaisquer alterações na legislação tributária ou interpretações fiscais que possam impactar a execução ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração Pública.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO:

22.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Parnamirim/RN.

22.2 - E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2026

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente da CMP-RN

CPF sob nº _____
Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/202__

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/202__, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinado por 1 pessoa: ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://7cmparnamirim.100c.com.br/verificacao/00AF-2D81-C41C-DE7C> e informe o código 00AF-2D81-C41C-DE7C

- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos produtos/equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670, todos os itens/lotes serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00AF-2D81-C41C-DE7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA (CPF 028.XXX.XXX-46) em 25/05/2026 13:59:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/00AF-2D81-C41C-DE7C>